



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAITINGA
LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
DECRETO Nº 044, 20 DE OUTUBRO DE 2025
BIÊNIO 2024 – 2026

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMDs

APROVA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAITINGA - CMDs, em sua Reunião Ordinária de **20 de janeiro de 2026**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Lei nº 285/2006, de 15 de março de 2006 e Lei nº 756, de 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 821/2022, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme o Art. 2º da Lei Nº 606/2018; após consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDs.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 606/2018, de 04 de maio de 2022, no art. 2º, especifica que o FMMA, tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das atividades citadas nos incisos:

X – Apoio às políticas de proteção à fauna e flora;

XV – Articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, para execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 971/2025, de 13 de março de 2025 da alteração e atualização da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Itaitinga, art. 48, inciso XXII, compete a SEMAM:

a - Coordenar e executar políticas públicas junto a Coordenadoria de Bem-Estar e Proteção Animal visando à proteção, defesa e preservação dos animais da fauna silvestre, nativa, migratória, doméstica e exótica local em todo o Município de Itaitinga, estando subordinada diretamente à SEMAM.

RESOLVE:

I – Aprovar a aplicação de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para a implementação de políticas públicas pela Coordenadoria de Bem-Estar e Proteção Animal vinculada a SEMAM, para ações de promoção, proteção e cuidado com os animais.

II – Deliberar o recurso do FMMA para a contratação de profissionais habilitados a operacionalização de atendimentos veterinários de castração no VET MÓVEL.

III – A empresa Globo Vet, vencedora do processo licitatório, será a responsável pela prestação dos serviços de castração animal em diversas localidades do município de Itaitinga.

IV – Os serviços a serem realizados pela empresa Globo Vet abrange:

a – cirurgias;

b – castração;

c – avaliação prévia dos animais;

d – a verificação das condições necessárias para o procedimento, como idade, peso e estado de saúde; e

e – acompanhamento pós-operatório, incluindo o retorno para a avaliação e retirada de pontos;

V – Os recursos do FMMA previstos para a implementação da política pública do bem-estar e proteção animal incluem ações de divulgação junto a população, como panfletagem e utilização de carro de som.

VI – As ações de castração animal ocorrerão mensalmente, em localidades específicas do município de Itaitinga, havendo cadastro dos tutores e dos animais, realizado pelos profissionais responsáveis.

VII – Caso a demanda em determinada localidade ultrapasse a capacidade prevista para um único dia, o serviço poderá ser estendido por mais dias, até que todos os casos sejam contemplados, conforme a necessidade de cada localidade.

VIII – Independente do resultado do cadastro, os tutores devem ser devidamente informados.

IX – Os relatórios expedidos pela empresa Globo Vet devem apresentar:

a – o quantitativo total de pessoas que procuraram o serviço;

b – o número de animais considerados aptos para a cirurgia;

c – o número de animais que não se encontram aptos à cirurgia;

d – o motivo do respectivo motivo da inaptidão;

e – o número de cadastros realizados; e

f – o número efetivo de procedimentos executados.

X – Para garantir maior transferência do recurso do FMMA deverá ser realizado a prestação de contas ao CMDS, apresentando os serviços e valores utilizados para o Projeto de Bem-Estar Animal de pequeno porte, cão e gatos, macho e fêmea.

XI – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ITAITINGA – CMDS, em Itaitinga/Ceará, aos 20 dias de janeiro de 2026.

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano – Membro Nato – PRESIDENTE:

Arilo dos Santos Veras Júnior

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL - PODER PÚBLICO

Oséias Targino de Oliveira

Valdiso Caetano Mendonça

Ricardo de Lima Monteiro

Ricardo de Lima Monteiro

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Ana Tamires Araripe de Lima

Ana Tamires Araripe de Lima

Oséias Targino de Oliveira

Oséias Targino de Oliveira

José Luciano Bento

José Luciano Bento

Hélio da Costa Ferreira

Hélio da Costa Ferreira